



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 200/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 233/2025

Senhor Presidente,  
Nobre Vereadora,

Em resposta ao Requerimento nº 233/2025, de autoria da Nobre Vereadora Esther Moraes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2025, informamos:

1 - Há discussão judicial sobre a titularidade da área de 38.000m<sup>2</sup> sobre a qual está registrada a incorporação do Condomínio Residencial Parque Olaria. A proprietária da área - Lino Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. propôs Ação de Rescisão Contratual cumulada com Pedido de Reintegração de Posse, Perdas e Danos e Cancelamento de Registro Imobiliário em face da empresa Formagio Construtora e Incorporadora Ltda., cujo processo tramita sob nº 0002628-13.2003.8.26.0533. Tal processo ainda não foi concluído. Vale informar que a empresa Formagio está em lugar incerto e desconhecido e, assim, é representada nos autos por curador especial nomeado pela assistência judiciária gratuita. Já a empresa Lino Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., nos termos da alteração social, atualmente, apresenta como sócios o Sr. José Benedicto de Oliveira Lino e sua esposa Ana Maria H. Lino. Certamente, a indefinição de décadas decorre de referido imbróglio jurídico entre particulares.

2 - Conforme respostas já enviadas a nobre vereadora, através do Requerimento nº 168/2024, reiteramos que o Departamento de Vigilância e Zoonoses realizou várias ações concernentes à saúde pública, envolvendo várias secretarias. No entanto, voltamos a ressaltar que o imóvel é particular, e as medidas de asseio do local são de responsabilidade dos proprietários e compromissários compradores.

Caso seja, de fato, constatado que a área é de risco, o município deverá notificar o proprietário e a associação a tomar as devidas providências com relação a isso.

3 - O Município tem atuado como intermediador entre os possíveis empreendedores interessados na área, os proprietários e a associação, oferecendo todo o apoio e respaldo técnico necessários para a resolução do problema.

4 - A Prefeitura já notificou os proprietários e a Associação dos Compradores a fazer a limpeza do local, o fechamento com muro ou alambrado e calçadas.

5 e 6 - A Administração Municipal atua de forma contínua para a retirada das pessoas em situação de rua. No entanto, trata-se de um imóvel de propriedade particular, devendo os proprietários serem acionados para as providências dentro do imóvel.

7 - As Secretarias vinculadas às demandas verificadas no local.

8 - Esta seria uma ação de interesse dos proprietários e compromissários compradores.

9 e 11 - Importante destacar que a questão trata de 2 temas distintos. Regularização: os particulares envolvidos buscam tal regularização judicialmente. Recuperação: Não há legislação que autorize o investimento público em obra particular.

10 - Em virtude de ação judicial em andamento entre particulares interessados, não há que se atribuir responsabilidades ao Município.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**  
Secretário Municipal de Governo

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

**DATA: 26/05/2025**  
**HORA: 16:36**

**PROTOCOLO 04054/2025**  
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 233/2025  
Autoria: Secretário Municipal de Governo  
Assunto: Requer informações sobre  
condomínio no Parque Olaria que está  
abandonado com estruturas  
Chave: 69B72

À Sua Excelência o Senhor  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP